

# MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

# SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO – REITORIA

Rua do Rouxinol, 115 - CEP 41720-052 - Salvador/BA

Edital nº 29, de 17 de março de 2023

# CONCESSÃO DE BOLSAS DE INICIAÇÃO TECNOLÓGICA (PIBITI/IF BAIANO)

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO - IF BAIANO, por meio da PRÓ-REITORIA DE PESQUISA

E INOVAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital, contendo normas e procedimentos para submissão, fomento, monitoramento dos projetos de pesquisa para concessão de bolsas de Iniciação Tecnológica (PIBITI/IF Baiano), apoiado pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), bem como às normas do Programa Institucional de Iniciação Científica e Tecnológica do IF Baiano, conforme Resolução nº 69/CONSUP/IF Baiano, de 9 de junho de 2020.

### 1. OBJETIVOS

1.1 O Programa Institucional de Iniciação Tecnológica do Instituto Federal Baiano (PIBITI-IF Baiano) visa selecionar propostas para apoio financeiro a projetos que visem contribuir significativamente para o desenvolvimento, aperfeiçoamento ou estudo de viabilização de produtos, processos, serviços (protótipos, sistemas, modelos de negócios, tecnologias sociais ou tecnologias digitais e dentre outros) preferencialmente de caráter multidisciplinar, com capacidade de usar conhecimentos agregados convertendo inventos técnicos em bens e serviços económicos no ambiente produtivo e social.

# 2. NATUREZA

- 2.1 O presente edital selecionará propostas em função das cotas de bolsas disponibilizadas para o ano de 2023, pelo CNPq.
- a) PIBITI-CNPq: bolsas concedidas pelo CNPq.
- 2.2 Para cada proposta aprovada, será concedida 01 (uma) bolsa de Iniciação Tecnológica, pelo prazo máximo de 12 (doze) meses, cuja renovação deverá observar as condições de cada órgão de fomento e em consonância com os editais internos de seleção.
- 2.2.1 As bolsas PIBITI-CNPq, respeitarão os critérios de renovação da cota de bolsas do IF Baiano pelo CNPq.
- 2.2.2 Não é possível um mesmo projeto ser contemplado em mais de um edital de iniciação científica fomentado pela Pró-reitoria de Pesquisa e Inovação (PROPES). Havendo classificação do mesmo projeto em mais de um edital, caberá ao(à) coordenador(a) do projeto optar por um dos editais em até 2 (dois) dias úteis da publicação do resultado final. Em caso de omissão do(a) coordenador(a), será atribuída a bolsa ao projeto que obteve maior pontuação no resultado final, respeitando a ordem de classificação.
- 2.3 As bolsas PIBITI-CNPq terão o valor estipulado conforme Portaria CNPq nº 1.237, de 17 de fevereiro de 2023.
- 2.3.1 A vigência das bolsas se inicia na data de assinatura do termo de outorga, sendo vedado o recebimento de mensalidades das bolsas referentes a meses anteriores a esta data e não poderá ultrapassar o tempo regular da graduação no referido Curso.
- 2.4 Para cada proposta aprovada, será disponibilizado o valor de até R\$ 2.000,00 (dois mil reais), a título de "Auxílio ao Pesquisador", conforme disponibilidade orçamentária do IF Baiano.

# 3. ELEGIBILIDADE E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1. O(A) candidato(a) à bolsa deve atender aos seguintes requisitos mínimos:
- I. estar regularmente matriculado(a) em cursos de graduação do IF BAIANO, a partir do segundo semestre;
- II. estar apto(a) a completar os 12 (doze) meses de bolsa referentes ao seu plano de trabalho, ainda como discente do IF Baiano.
- III. ter bom desempenho acadêmico, evidenciado pelo histórico escolar, com média igual ou superior a 5,0 (cinco);
- IV. possuir frequência acadêmica igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento);
- V. não ter vínculo empregatício, de qualquer natureza, durante toda a vigência da bolsa;
- VI. ter disponibilidade para dedicar 20 (vinte) horas semanais às atividades do projeto;
- VII. conhecer as normas do Programa Institucional de Iniciação Científica e Tecnológica do IF Baiano, estabelecidos na Resolução Nº 69/2020–OS-CONSUP/IFBAIANO, de 09 de junho de 2020;
- VIII. não ser beneficiado por outra bolsa de qualquer natureza, estágio ou similar, durante a vigência da bolsa, exceto bolsas FIES, PROUNI, auxíliomoradia ou similar, ofertada pela instituição de vínculo (estudantes atendidos pela Política de Assistência Estudantil do IF Baiano Resolução Nº 13, de 10 de maio de 2013) durante a vigência da bolsa;
- IX. possuir currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq nos últimos 3 (três) meses;
- X. não ser cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade do(a) orientador(a), até o terceiro grau, respeitando os princípios éticos e os conflitos de interesse:
- 3.2 O vínculo institucional do(a) bolsista permanece enquanto houver matrícula ativa no curso de Graduação do IF Baiano.

- 3.3 Aprovada a proposta, os documentos abaixo relacionados deverão ser anexados no projeto SUAP, até às 23:59 do último dia do período de apresentação de documentos, conforme no cronograma do Anexo I:
- I. Declaração de Cadastro do(a) Bolsista;
- II. Termo de Compromisso de Bolsista assinado;
- III. Documento de Identificação com foto do(a) bolsista, preferencialmente contendo numeração do CPF;
- IV. CPF do bolsista (caso não esteja registrado no documento de identificação, item III);
- V. Declaração ou Histórico escolar do(a) bolsista emitido pela Secretaria de Registros Acadêmicos, contendo IRA (Índice de Rendimento Acadêmico) e semestre do(a) bolsista;
- VI. Comprovante dos dados bancários do(a) bolsista (necessariamente conta-corrente do Banco do Brasil, se bolsista CNPq);

# 4. REQUISITOS DO(A) PROPONENTE:

- 4.1. O(A) Proponente (orientador(a)) deve atender aos seguintes requisitos mínimos:
- I. ser professor(a) ou pesquisador(a), com titulação mínima de Doutor, obtida em programa de Pós-graduação Stricto sensu reconhecido pela CAPES, ou de perfil equivalente, conforme a instituição, que tenha produção científica, tecnológica ou artístico-cultural recente, divulgada nos principais veículos de difusão da área. Caso se trate de título obtido no exterior, é necessário ter sido formalmente convalidado no Brasil;
- II. ter vínculo empregatício com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas ou dedicação exclusiva ao IF Baiano;
- III. estar quite com a Coordenação de Pesquisa do Campus e com a PROPES.
- IV. possuir currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq, no mínimo, há três meses. Destaque-se que qualquer alteração deve observar o prazo mínimo de 48 horas para que possa ser reconhecida pelos sistemas CNPq, publicada e posteriormente, integrada ao Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP/IF Baiano);
- V. conhecer as normas do Programa Institucional de Iniciação Científica e Tecnológica na Pesquisa do IF Baiano, estabelecidas pela Resolução № 69/2020—OS- CONSUP/IFBAIANO, de 09 de junho de 2020.
- VI. integrar um grupo de pesquisa vinculado ao IF Baiano e cadastrado no Diretório de Grupos de Pesquisa do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), devidamente atualizado e não classificado como "casos atípicos", conforme avaliação do CNPq.

### 5. REQUISITOS DA PROPOSTA:

- 5.1 Quanto à proposta, esta deve:
- I. ser apresentada na forma de projeto, claramente caracterizado como projeto de pesquisa científica e/ou tecnológico;
- II. estar de acordo com os itens solicitados para sua submissão no SUAP-IF Baiano, conforme o Manual de Submissão de Projetos de Pesquisa disponibilizado em: https://ifbaiano.edu.br/portal/pesquisa/guia-de-procedimentos/
- III. constar na justificativa se a proposta está articulada com outros projetos de pesquisa desenvolvidos por integrantes do mesmo Grupo de Pesquisa; IV. apresentar grau de aderência a uma das Áreas Prioritárias do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações, de acordo com a Portaria MCTIC nº 5.109, de agosto de 2021, que trata das áreas de tecnologias:
- a. Estratégicas;
- b. Habilitadoras;
- c. de Produção;
- d. para Desenvolvimento sustentável;
- e. para Qualidade de Vida;
- f. para Promoção Produção e Divulgação da Ciência, Tecnologia e Inovação;
- V. Os projetos podem resultar em: cultivares, patentes de invenção ou modelo utilidade, desenho industrial, marca, topografia de circuitos integrados, caderno de especificações para indicação geográfica, programa de computador, plataforma digital, jogos digitais, banco de dados, dentre outros.
- VI. Os projetos podem alcançar níveis de maturidade tecnológica distintos, por meio de:
- a) Testes/prova de conceito experimental ou analítica da tecnologia num ambiente de emulação/ simulado pesquisa e desenvolvimento sistemático baseado no mínimo de resultados favoráveis e/ou parâmetros de interesse. Inclui tanto os estudos analíticos para definir a tecnologia em um contexto apropriado, como estudos em laboratório para validar as previsões analíticas e/ou prova característica do conceito.
- b) Validação laboratorial da tecnologia num ambiente de emulação/ simulado validação dos componentes e/ou protótipo da tecnologia em ambiente de laboratório. Inclui os elementos tecnológicos básicos ou estágio inicial que devem ser integrados para que as "partes" funcionem em conjunto para alcançar os níveis de conceito de desempenho para um componente e/ou protótipo.
- c) Produto/processo ou protótipo avançado da tecnologia, isto é, a demonstração das funções do elemento estudado em ambiente relevante (ambiente de teste que estimula os aspectos fundamentais do ambiente operacional) busca a similaridade que a configuração corresponde a aplicação final em quase todos os aspectos.
- Exemplos: Ensaios pré-clínicos no setor farmacêutico; validação dos componentes do sistema ou do processo em produtos de software.
- d) Teste de campo ou teste de escala piloto da tecnologia, ou seja, quando o desempenho geral do modelo proposto está demonstrado e a tecnologia está pronta para a realização dos testes finais em ambiente relevante (ambiente de teste que estimula os aspectos fundamentais do ambiente operacional) demonstração da tecnologia ou avaliação do protótipo ou modelo representativo. Inclui sistema de modelo/ subsistema ou demonstração do protótipo em solo ou espaço definido.
- Exemplos: Fase I de ensaios clínicos no setor farmacêutico; demonstração de segurança de dispositivos; versão beta de software, protocolos de solicitações de patentes com cotitularidade com empresas.
- VII. possibilitar estratégias para formação dos estudantes participantes do PIBITI no método científico e em outros conceitos fundamentais para a produção do conhecimento científico;
- VIII. conter, ao menos, 1 (um(a)) servidor(a) coordenador(a) (proponente) e 1 (um(uma)) discente, candidato(a) à bolsa, inseridos na aba "Equipe" da proposta
- 5.2 O discente candidato à bolsa deve ser inicialmente cadastrado como voluntário na aba "Equipe" da proposta, no ato de submissão do projeto no SUAP. É de responsabilidade do coordenador do projeto, a indicação de discente que atenda aos requisitos previstos no item 3.3. Após aprovação e contemplação da proposta, será possível alterar o vínculo do discente para "bolsista" no SUAP, desde que os documentos comprobatórios sejam apresentados conforme item 3.3, dentro do período previsto no cronograma (Anexo I).
- 5.3 O coordenador deverá incluir, dentro os anexos do projeto no SUAP, o Termo de Compromisso (Anexo V) devidamente preenchido e assinado.

5.4 Não será homologada a proposta de proponente inadimplente com a Coordenação de Pesquisa do Campus e/ou com a PROPES do IF Baiano, até a data de finalização das inscrições.

### 6. ITENS FINANCIÁVEIS

6.1 Os recursos ao presente Edital serão destinados ao financiamento de itens de custeio, conforme Anexo IV, que serão incluídos no orçamento do projeto, compreendendo:

I material de consumo, componentes e/ou peças de reposição de equipamentos, software, instalação, recuperação e manutenção de equipamento (com comprovação por nota fiscal);

Il serviços de terceiros(as) – pagamento integral ou parcial de contratos de manutenção, de recuperação e serviços de terceiros(as), pessoa física ou jurídica, de caráter eventual. Qualquer pagamento a pessoa física deve ser realizado de acordo com a legislação em vigor, de forma a não estabelecer vínculo empregatício;

III passagens (com comprovante por bilhete aéreo ou rodoviário);

IV hospedagem e alimentação (com comprovação por nota fiscal).

- 6.2 O plano de aplicação poderá ser apresentado de modo detalhado, item por item, ou em um único item com a descrição da despesa denominada "material de custeio", em referência ao valor total da taxa de bancada solicitada no projeto.
- 6.3 A prestação de contas dos recursos financeiros destinados ao projeto deve ser feita junto ao SUAP/IF BAIANO, conforme Nota Informativa emitida pela PROPES, e deve ser aprovada pelo Coordenador de Pesquisa do Campus.

### 7. PROCEDIMENTOS PARA SUBMISSÃO

- 7.1 Para cada proposta, o(a) proponente deverá inscrever o projeto, conforme item 5 deste Edital, exclusivamente via internet, no SUAP (Pesquisa > Projetos > Submeter Projetos), até às 23h59min da data limite de submissão das propostas, de acordo com o cronograma disponível no Anexo I deste edital
- 7.2 Serão aceitas apenas as propostas enviadas a partir do SUAP.
- 7.3 Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio ou formato, nem após o prazo final de recebimento estabelecido no Anexo I deste Edital.
- 7.4 A PROPES não se responsabiliza pelas propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e/ou congestionamentos, como também não serão aceitas propostas encaminhadas por e-mail e/ou por terceiros(as).
- 7.5 A efetivação da inscrição implica a aceitação tácita das condições fixadas para a realização do processo seletivo, não podendo, portanto, o(a) proponente, sob hipótese alguma, alegar desconhecimento das normas estabelecidas no presente Edital.
- 7.6 Constatado o envio de propostas idênticas, por proponentes distintos, todas serão desclassificadas.
- 7.7 Constatado o envio de propostas idênticas, pelo(a) mesmo(a) proponente, será considerada apenas a última submissão.
- 7.8 Constituem a proposta o projeto de pesquisa o Formulário de Identificação do Projeto (Anexo VII) indicando a área prioritária e nível de maturidade tecnológica que o projeto pretende alcançar.
- 7.8.1 Caso não seja enviado o Anexo VII, o projeto será considerado não prioritário e sem identificação de nível de maturidade tecnológica.

# 8. ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 8.1 As propostas submetidas serão analisadas por avaliadores(as) externos(as) ad- hoc, membros do Comitê Institucional de Iniciação Científica (CIICT/IF Baiano) e membros da PROPES.
- 8.1.1 Cada proposta será avaliada por, no mínimo, dois avaliadores.
- 8.2 As propostas consideradas enquadradas dentro das categorias prioritárias serão julgadas inicialmente e obedecerão ao critério de classificação em ordem decrescente; em seguida será realizada a classificação das propostas consideradas não-prioritárias.
- 8.2.1 Serão enquadrados na categoria de projetos prioritários aqueles que tem caráter de desenvolvimento tecnológico voltados para cinco áreas de tecnologias: Estratégicas; Habilitadoras; de Produção; para Desenvolvimento Sustentável; e Qualidade de Vida e Promoção, Popularização e Divulgação da Ciência, Tecnologia e Inovação, de acordo com Portaria MCTI nº 5.109, de 16 de agosto de 2021, do MCTI, para o período de 2021-2023
- 8.2.2 O Projeto de Pesquisa será avaliado conforme segue no Barema estabelecido no Anexo III para priorização das propostas, obtendo nota de 0 (zero) a 100,00 (cem) pontos.
- 8.3 O currículo do(a) proponente será pontuado de acordo com o somatório dos itens descritos no Anexo II Quadro de atribuição de pontos. A pontuação correspondente será calculada a partir da normalização da pontuação da avaliação da produção acadêmico-científica de todos os proponentes em relação àquele de pontuação maior, conforme fórmula aplicada pelo SUAP:

Nota do Currículo = pontuação da produção acadêmica do servidor x 100 / maior produção acadêmica

Parágrafo único: A pontuação do currículo é extraída automaticamente pelo SUAP diretamente da plataforma Currículo Lattes do proponente.

- 8.6 As propostas serão classificadas em ordem decrescente, de acordo com a Nota Final obtida.
- 8.6.1 A Nota Final média é obtida considerando o peso de 70% para o projeto de pesquisa, e de 30% para o Currículo Lattes do proponente.
- 8.7 Será eliminada toda proposta que obtenha nota inferior a 7,0 (sete) pontos no Projeto de Pesquisa, considerando a média obtida entre as avaliacões.
- 8.8 Em caso de empate entre propostas, o desempate será realizado com base na pontuação obtida no Projeto de Pesquisa, seguido da pontuação do Currículo Lattes do(a) Proponente. Persistindo o empate, será observado(a) o(a) proponente com maior tempo de atuação na Instituição.
- 8.9 As propostas classificadas, em ordem decrescente, dentro do número de vagas serão consideradas aprovadas e contempladas. As demais propostas farão parte do Banco de Projetos da PROPES, podendo ser contempladas posteriormente, a depender da disponibilidade orçamentária, da PROPES e a interesse da administração.
- 8.9.1 As bolsas especificadas no item 2 serão distribuídas respeitando a ordem de classificação dos projetos.
- 8.9.2 Nos casos em que um(a) proponente tenha mais de um projeto aprovado, seus projetos de menor pontuação serão reclassificados após os projetos de maior pontuação de todos(as) os(as) proponentes, conforme ordem decrescente de pontuação.

# 9. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO(A) BOLSISTA/VOLUNTÁRIO(A)

9.1 O processo de acompanhamento e de avaliação dos(as) bolsistas e do projeto será realizado por meio da:

- I) apresentação dos Relatórios Finais para todas as modalidades de bolsistas;
- II) atualização das fases do projeto no SUAP;
- III) apresentação dos resultados no evento anual de Iniciação Científica da PROPES.
- 9.2 Todos(as) os(as) bolsistas deverão, obrigatoriamente, apresentar os resultados de suas pesquisas, na forma de exposições orais ou conforme definido pela organização, no Congresso de Ensino, Pesquisa e Extensão do IF Baiano(CEPEX) em todas as menções ao evento anual da PROPES. No evento, estarão presentes membros do Comitê Institucional de Iniciação Científica e Tecnológica (CIICT-IF Baiano) e os membros do Comitê Externo, na condição de avaliadores.

Parágrafo único. Caso o bolsista esteja comprovadamente impedido de apresentar o resultado de sua pesquisa, este será apresentado pelo orientador do projeto, não sendo permitida, em nenhuma hipótese, a realização desta atividade por terceiros não autores do trabalho.

# 10. OBRIGAÇÕES

10.1 Uma vez aprovada a proposta, o(a) bolsista indicado(a) e o(a) Orientador(a) terão as seguintes obrigações:

10.2 Do(a) Bolsista

I. cumprir fielmente as condições estabelecidas do Termo de compromisso do(a) bolsista;

II. cumprir fielmente as cláusulas e as condições estabelecidas no termo de outorga firmado com a agência financiadora (CNPq), quando se tratar de bolsa PIBITI-CNPa.

III. fazer referência ao apoio da respectiva agência financiadora (CNPq) e do IF Baiano em qualquer material de divulgação da pesquisa vinculada à bolsa concedida:

IV. apresentar os resultados da pesquisa no evento anual de Iniciação Científica promovido pela PROPES, sob a forma de exposição oral, ou conforme for definido pela comissão organizadora do evento;

V. preencher e assinar o Termo de Compromisso quanto ao sigilo e confidencialidade dos documentos e informações do Projeto de Pesquisa;

VI. Quando bolsista PIBITI-CNPq, seguir as orientações fornecidas pelo CNPq através de e-mail enviado pela Fundação Carlos Chagas para efetivar seu cadastro como bolsista. O não acompanhamento desse procedimento pelo bolsista ou o descumprimento do prazo de 30 (trinta) dias, implicará na não efetivação da bolsa. Está bolsa será destinada ao próximo projeto ainda não contemplado;

VII. Preencher e assinar o Termo de sigilo e confidencialidade dos documentos e informações do projeto de pesquisa.

10.3 Do(a) Orientador(a)

I. inserir bolsista e voluntário(a), quando houver, no Grupo de Pesquisa a que pertence, cadastrando também o projeto de pesquisa aprovado e contemplado. na Plataforma Lattes:

II. indicar bolsista que atenda aos requisitos de frequência e desempenho para ser contemplado(a) com bolsa de Iniciação tecnológica;

III. acompanhar todas as atividades do(a) bolsista/voluntário(a), orientando-o(a) na elaboração dos Relatórios;

IV. acompanhar o(a) bolsista na apresentação dos resultados da pesquisa no evento anual de Iniciação Científica da PROPES;

V. fiscalizar a frequência e desempenho do(a) bolsista;

VI. solicitar imediatamente a rescisão da bolsa à Coordenação de Pesquisa do Campus, em caso de bolsista faltoso(a) ou que apresente dificuldades em realizar as atividades propostas, ou que tenha concluído sua graduação;

VII. não permitir e nem solicitar que o(a) bolsista exerça atividades que não estejam vinculadas diretamente com a pesquisa na qual está inserido(a), como, por exemplo, apoio administrativo ou operacional;

VIII. não permitir que a apresentação no CEPEX seja realizada por outra pessoa, que não seja o(a) bolsista vinculado(a) ao projeto;

IX. fazer referência ao apoio da PROPES/IF Baiano e da Agência financiadora (CNPq) a todo e qualquer material de divulgação da pesquisa vinculada à bolsa concedida:

X. preencher e assinar o Termo de Compromisso quanto ao sigilo e confidencialidade dos documentos e informações do Projeto de Pesquisa;

XI. manter atualizado, no SUAP, as informações sobre as metas e atividades realizadas do Projeto de Pesquisa;

XII. concluir o projeto de pesquisa no SUAP, com informações detalhadas descrevendo os resultados alcançados;

XIII. oferecer ao estudante as atividades de formação científica e tecnológica inerentes ao projeto de pesquisa em questão;

XIV. orientar o bolsista à assinatura do termo de outorga junto a Fundação Carlos Chagas;

XV. apresentar os resultados da pesquisa Congresso de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPEX), promovido pela PROPES, na impossibilidade de participação do(a) bolsista no evento.

XVI. Encaminhar ofício informando a elaboração do Relatório Final do Projeto e Prestação de Contas junto ao SUAP e encaminhar via e-mail à COPES, conforme Nota Informativa n 01 de 10 de março de 2023/PROPES.

Parágrafo único. O orientador responderá solidariamente com o bolsista quando não comunicar imediatamente à Coordenação Geral de Iniciação Científica da PROPES, acerca da rescisão da bolsa em casos de irregularidade na frequência, baixo rendimento, não cumprimento da carga horária determinada, que tenha concluído a graduação, adquira vínculo empregatício de qualquer natureza ou outra bolsa, que apresente dificuldades em realizar as atividades propostas ou que o bolsista esteja descumprindo quaisquer regras das Normas da Agência de Fomento (CNPq), do termo de outorga bem como daquelas estabelecidas pelo IF Baiano em regulamento próprio.

10.4 Do(a) Voluntário(a)/Colaborador

I. realizar as atividades previstas no Plano de Trabalho;

II. fazer referência ao apoio da PROPES/IF Baiano em todo e qualquer material de divulgação da pesquisa vinculada ao projeto;

III. preencher e assinar o Termo de Compromisso quanto ao sigilo e confidencialidade dos documentos e informações do Projeto de Pesquisa.

# 11. PRESTAÇÃO DE CONTAS TÉCNICA E FINANCEIRA

11.1 A Prestação de Contas Técnica e Financeira do Projeto deverá ser realizada pelo(a) coordenador(a) do projeto em até 01 (um) mês após o término da vigência do projeto, seguindo as orientações da Nota Informativa n 01 de 10 de março de 2023/PROPES;

11.2 O(A) coordenador(a) do projeto deverá manter atualizado, no SUAP, as informações sobre as metas e atividades realizadas, bem como os comprovantes de utilização dos recursos disponibilizados como Auxílio Financeiro a Pesquisadores;

11.3 A não atualização das etapas de desenvolvimento do projeto, por um período maior que 60 (sessenta) dias, deixará o orientador e o bolsista em situação de inadimplência com a PROPES e a COPES.

# 12. TERMO DE COMPROMISSO

- 12.1 O termo de compromisso será aceito eletronicamente, via SUAP, pelo(a) proponente, no ato da submissão da proposta.
- 12.2 O(A) proponente responsável pela proposta de projeto responsabilizar-se-á por todas as informações contidas na proposta, assumindo integral responsabilidade pela sua autoria, sob pena de sanções posteriores especificadas no convênio e permitindo que as instituições financiadoras, a qualquer tempo, possam confirmar a veracidade das informações prestadas.

# 13. SUBSTITUIÇÕES

- 13.1 A substituição de bolsistas poderá ser realizada uma única vez, desde que, no mesmo projeto aprovado pelo edital, mediante justificativa do(a) orientador(a) e atendendo os prazos definidos pela PROPES, conforme formulário de Alteração de Projeto, disponível no SUAP.
- 13.2 O(A) orientador(a) do projeto deverá encaminhar o Formulário de Alteração de Projeto de Pesquisa, disponível no SUAP, à Coordenação de Pesquisa do Campus, a qual encaminhará para a PROPES por meio de processo SUAP, anexando a documentação exigida no item 3.3. deste edital.
- 13.3 O(A) novo(a) bolsista deverá preencher todos os critérios explicitados neste Edital para a implantação das bolsas, bem como os requisitos e as condições estabelecidas nas normas do Programa Institucional de Iniciação Científica e Tecnológica na Pesquisa do IF Baiano.
- 13.4 As bolsas recebidas indevidamente deverão ser devolvidas integralmente à instituição financiadora, conforme orientação da mesma.
- 13.5 Em caso de impedimento ou de afastamento do(a) orientador(a), deverá ser indicada sua substituição à PROPES/IF Baiano, por meio do formulário de Alteração de Projeto, devendo o novo orientador atender aos requisitos previstos no item 4 do presente edital, sendo o(a) bolsista preservado(a) com a continuidade da bolsa.

# 14. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E CONTRATAÇÕES

- 14.1 O envio da documentação para implantação da bolsa e pagamento do "Auxílio ao Pesquisador" será realizado por meio do SUAP.
- 14.2 O resultado do julgamento das propostas será divulgado no site do IF Baiano, na data prevista no cronograma apresentado no Anexo I deste edital, cabendo aos(às) candidatos(as) a inteira responsabilidade de informar-se sobre todas as etapas do processo (https://ifbaiano.edu.br/portal/concursos/).
- 14.3 É de responsabilidade do(a) proponente anexar, no SUAP, todos os documentos solicitados pela PROPES.
- 14.4 Propostas com documentação incompleta, inexatidão das declarações, irregularidades de documentos ou que não atendam às exigências deste edital e/ou infrinjam as normas do Programa de Bolsas do IF Baiano desclassificarão automaticamente o(a) candidato(a).

# 15. PROTEÇÃO DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

- 15.1 Nenhum(a) professor(a), pesquisador(a), servidor(a) técnico-administrativo(a), técnico(a), aluno(a), estagiário(a), visitante ou colaborador(a), que tenha vínculo permanente ou eventual com o IF Baiano e/ou que desenvolva trabalho de pesquisa em suas dependências poderá revelar qualquer informação confidencial que possa ter obtido sobre linhas e assuntos de pesquisa desenvolvidas no âmbito da instituição, conforme orientação do Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT).
- 15.2 A obrigação de manter segredo, de que trata este edital, estende-se a todo o pessoal envolvido no desenvolvimento da criação intelectual e a divulgação científica será pautada por cuidados de proteger informações relevantes de um possível registo de propriedade intelectual.
- 15.3 Caso o projeto desenvolvido resulte em patente de invenção ou modelo de utilidade, em desenho industrial, software ou em qualquer outra forma de proteção da propriedade intelectual, eles devem ser registrados por meio do Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT), vinculado à PROPES, respeitando-se a Lei Federal de Inovação Nº10.973/04 e suas regulações, a Lei Estadual de Inovação nº 11.174/09.
- 15.4 O NIT poderá auxiliar os(as) respectivos(as) pesquisadores(as) na busca de anterioridade de tecnologias existentes relacionadas ao tema do projeto, a fim de nortear a identificação de processos ou produtos inovadores.

# 16. PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS

- 16.1 É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais, de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto.
- 16.2 Projetos de pesquisa que envolvam experimentação com seres humanos ou no âmbito das Ciências Sociais e Humanas, em se tratando de pesquisa qualitativa em temas de foro íntimo, deverão ser submetidos a um Comitê de Ética em Pesquisa, via Plataforma Brasil, em até 15 (quinze) dias após a aprovação da proposta, por meio do endereço eletrônico: http://plataformabrasil.saude.gov.br.
- 16.3 Projetos de pesquisa que envolvam experimentação com animais deverão ser submetido ao Comitê de Ética no Uso de Animais (CEUA) do IF Baiano, via Sistema CEUA/IF Baiano, em até 15 (quinze) dias após aprovação da proposta, por meio do endereço eletrônico: https://ceua.ifbaiano.edu.br.
- 16.4 Projetos de pesquisa que tenham acesso a patrimônio genético e/ou a conhecimento tradicional associado deverão estar cadastrados na Plataforma SisGen, disponível em: https://sisgen.gov.br.
- 16.5 Projetos de pesquisa que tenham acesso a biodiversidaede deverão estar cadastrados na Plataforma SisBio, disponível em: https://sicae.sisicmbio.icmbio.gov.br/usuario-externo/login
- 16.6 O(A) proponente deverá anexar, via SUAP, comprovante ou protocolo de submissão de solicitação de permissão pertinente, sempre e quando aplicável

# 17. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 17.1 A impugnação deverá ser encaminhada por e-mail, ao endereço eletrônico propes@ ifbaiano.edu.br, o campo "Assunto" deve ser preenchido com: "Impugnação do Edital PROPES xx/2023".
- 17.2 Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o(a) servidor(a) que não o fizer no prazo disposto no cronograma.
- 17.3 Caso não seja impugnada dentro do prazo estabelecido, conforme Anexo I, o(a) proponente não poderá mais contrariar as cláusulas deste edital, concordando com todos os seus termos.

# 18. RECURSOS

- 18.1 A interposição de recurso a qualquer etapa prevista no cronograma deve ser feita via SUAP, na opção "Interposição de recurso", conforme Anexo
- 18.2 Os(As) proponentes poderão interpor somente um recurso a cada etapa deste Edital. Caso o(a) proponente venha a interpor mais de um, será considerado o último recurso interposto.
- 18.3 Caberá à PROPES decidir pelo deferimento ou não de recursos contra a avaliação.

- 18.4 Deferido recurso contra a nota de uma das avaliações da proposta, o projeto poderá ser encaminhado para um novo avaliador. A nota poderá aumentar ou diminuir, a depender da nova avaliação
- 18.5 Recursos contra itens específicos de uma avaliação serão considerados como recursos contra toda a avaliação contestada.

# 19. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

- 19.1 Em hipótese alguma, será aceita a inscrição com documentação incompleta ou fora do prazo estabelecido neste edital.
- 19.2 Haverá desclassificação sempre que for observada alguma irregularidade no processo.
- $19.3~A~bolsa~concedida~n\~{a}o~implica~v\'inculo~empregat\'icio~com~quaisquer~dos~\acute{o}rg\~{a}os~financiadores.$
- 19.4 O ato de inscrição indica que o(a) proponente conhece as exigências do presente edital e que aceita as suas condições, não podendo invocar seu desconhecimento a qualquer titulo, época ou pretexto.
- 19.5 Os casos omissos serão analisados pela PROPES.
- 19.6 Para contato, o telefone PROPES/Reitoria Tel: (71) 31860028; E-mail: nit@ifbaiano.edu.br e propes@ifbaiano.edu.br

# **ANEXO I**

# CRONOGRAMA

Etapa	Data
Lançamento do Edital	17/03/2023
Impugnação do Edital	20/03/2023
Respostas à impugnação do Edital	21/03/2023
Submissão de propostas	22/03/2023 a 28/04/2023 (23h59min)
Homologação das inscrições	03/05/2023
Período de recurso da homologação	04/05/2023
Respostas aos recursos contra a homologação	05/05/2023
Período de avaliação das propostas homologadas	08/05/2023 a 29/05/2023
Divulgação do resultado preliminar	01/06/2023
Período de interposição de recurso ao resultado preliminar	02/06/2023 (23h59m)
Respostas aos recursos contra o resultado preliminar	06/06/2023
Resultado Final	06/06/2023
Prazo para entrega das documentações dos bolsista	07/06/2023 a 15/06/2023

# **ANEXO II**

# QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS

- 1. É de responsabilidade do(a) candidato(a) a comprovação dos documentos quando solicitados pelo Núcleo de Inovação Tecnológica da Pró- Reitoria de Pesquisa e Inovação do IF Baiano.
- 2. Para a correta quantificação da pontuação atribuída à produção acadêmica, o candidato(a) deverá atualizar o Currículo na Plataforma Lattes do CNPq, no prazo mínimo de 48h antes da submissão da proposta, sendo essa atividade de inteira responsabilidade do candidato(a).

Itens Avaliados	Pontuação
1 - Produção de Trabalhos Técnicos	2
2 - Premiações:	1
3 - Registro de Patente no INPI	5
4 - Registro de Software no INPI:	3
5 - Demais registros de Propriedade Intelectual no INPI:	3

O currículo do(a) proponente será pontuado de acordo com o somatório dos itens descritos no quadro de atribuição de pontos, considerando os últimos 10 anos.

A pontuação correspondente será calculada a partir da normalização da pontuação da avaliação da produção técnica e tecnológica de todos os proponentes em relação àquele de pontuação maior, conforme fórmula aplicada pelo SUAP.

O sistema SUAP utiliza as informações do Currículo Lattes.

Nota do Currículo = pontuação da produção técnica e tecnológica do servidor x 100 / maior produção acadêmica.

# ANEXO III

# CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

	AREMA				
	Itens avaliados s as informações constam do Manual de submissão de os de Pesquisa, disponível em:  Manual de submissão de Projeto de Pesquisa no SUAP.	Pontuação Atribuída			
	Adequação do projeto ao objetivo do edital	Eliminatório			
1	Grau de aderência determinado pelo nível de participação dos projetos em, pelo menos, uma das áreas de tecnologia prioritárias: estratégica, habilitadora, de produção, para desenvolvimento sustentável ou para qualidade de vida (estabelecidas na Portaria MCTI Portaria MCTI nº 5.109, de 16 de agosto de 2021).	0 – 10			
2	Impacto para o arranjo produtivo local e regional e/ou Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da ONU(ODS)	0 – 10			
3	Nível de maturidade tecnológica do projeto: quando o projeto busca alcançar a maturidade em um dos seguintes níveis: Testes/prova de conceito experimental ou analítica da tecnologia; Validação laboratorial da tecnologia e/ou protótipo da tecnologia; Produto/processo ou protótipo avançado da tecnologia; Teste de campo ou teste de escala piloto da tecnologia.				
4	Criação de estratégias para o desenvolvimento da formação científica, social, cultural e empreendedora dos participantes do projeto (coordenadores e discentes).				
5	Mérito, relevância e inovação: apresentar como novidade em relação às publicações científicas e tecnológicas, existência no mercado e/ou base de patentes, prevendo o desenvolvimento de soluções práticas na forma de produtos, serviços e/ou de processos.	0 – 10			
6	Aspectos estruturais do projeto (qualidade técnico-científica): avaliam-se, em conjunto, os aspectos formais e linguísticos da concepção do projeto: resumo, introdução, justificativa, fundamentação teórica atualizada e/ou Pesquisa de Anterioridade de Patentes, objetivo geral, metodologia, acompanhamento e resultados esperados – a clareza, a coesão e a coerência, a correção de linguagem, a pertinência, a atualidade das fontes, a organicidade a acurácia de sua apresentação.	0 – 25			
7	Objetivos específicos e suas Metas: o que o projeto pretende alcançar e atividades que devem ser realizadas, com a indicação dos respectivos responsáveis por desenvolver cada uma das atividades.	0 – 10			

	Total do Projeto	100
10	Disseminação de resultados: indicadores de resultados previstos, registros de propriedade intelectual, artigos publicados, resumos em congressos nacionais e internacionais; de caráter multiplicador, todos visando a socialização dos resultados.	0 – 5
9	Abrangência do projeto: determinar se está inserido em um Macroprojeto ou representa uma continuidade de projetos anterior(es).	
8	Viabilidade do projeto: proposta exequível e viável no tempo, espaço e recursos disponíveis; plano de aplicação e plano de desembolso ao cronograma de objetivos específicos/ metas e o risco tecnológico, que trata da possibilidade de insucesso no desenvolvimento de solução, decorrente de processo em que o resultado é incerto em função do conhecimento técnicocientífico insuficiente à época em que se decide pela realização da ação.	0 – 10

# ANEXO IV

# INSTRUÇÕES PARA UTILIZAÇÃO DOS AUXÍLIOS FINANCEIROS – TAXA DE BANCADA

ITENS FINANCIÁVEIS	EXEMPLO DE DESPESAS	OBSERVAÇÕES	COMPROVAÇÕES
MATERIAL DE CONSUMO	<ul> <li>Materiais de expediente;</li> <li>Materiais de reposição;</li> <li>Material de processamento de dados;</li> <li>Material didático;</li> <li>Material químico;</li> <li>Material farmacológico;</li> <li>Gêneros alimentícios;</li> <li>Material elétrico e eletrônico;</li> <li>Material para áudio, vídeo e foto;</li> <li>Sementes, mudas e insumos;</li> <li>Material laboratorial;</li> <li>Ferramentas;</li> <li>Etc.</li> <li>OBS: De acordo com a Portaria nº 448 de 13/09/2002, do Ministério da Fazenda ou legislação vigente.</li> </ul>	- Considera-se Material de Consumo, conforme o Glossário do Portal da Transparência do Governo Federal: "Aquele cuja duração é limitada a curto lapso de tempo. Exemplos: artigos de escritório, de limpeza e higiene, material elétrico e de iluminação, gêneros alimentícios, artigos de mesa, combustíveis etc." (Fonte: Tesouro Nacional).	São aceitos:  a. Nota Fiscal, Cupom Fiscal, DANFE (Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica) ou Nota Fiscal Fatura, acompanhada da Duplicata quitada*.  b. Recibo / Declaração ou Comprovante de pagamento eletrônico que identifique a Nota Fiscal*.  c. Recibo original de repasse emitido em papel timbrado da Instituição*.  d. Nota Fiscal com "faturamento antecipado" deverá ser acompanhada da correspondente Nota Fiscal de simples remessa, comprovando a entrega do material*.  *Todos emitidos em nome do Coordenador de Projetos  OBS: Todas as despesas devem ser realizadas dentro do periodo de execução do projeto.
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO URBANA E ALIMENTAÇÃO	<ul> <li>Despesas com alimentação durante o deslocamento para discentes;</li> <li>Despesas com diárias/hospedagem para os discentes;</li> <li>Despesas com passagens e diárias, para discentes e colaboradores externos (exceto servidores públicos federais, estaduais e municipais), paratreinamentos (valor máximo R\$200,00 por dia).</li> <li>Despesas com combustível.</li> </ul>	<ul> <li>Diárias e passagens com valores estabelecidos conforme legislação federal em vigor.</li> <li>As despesas com hospedagem e diárias serão consideradas, em razão da necessidade de ações inerentes à execução do Projeto, considerando a distância entre localidades.</li> <li>É permitida à aquisição de lanches no deslocamento da equipe para realização das ações inerentes à execução do Projeto.</li> <li>É permitida a despesa com combustível para deslocamento de equipamentos e da equipe exclusivamente para desenvolvimento das ações inerentes à execução do projeto, devendo a ação ser descrita na proposta orçamentária.</li> </ul>	São aceitos:  a. Nota Fiscal/Recibo constando CNPJ e Inscrição Estadual da Empresa, emitidos em nome do Coordenador do Projeto;  b. Bilhete de passagem;  c. Recibo simples constando o valor, emitido em nome do discente (assinatura e nº RG).

### ANEXO V

# TERMO DE COMPROMISSO DO COORDENADOR

IDENTIFICAÇÃO
Nome do Coordenador
Campus:
Edital:
Título do Projeto:
Deseja concorrer para cotas de bolsas CNPq-Af? ( ) SIM ( )NÃO
(Verificar requisitos estabelecidos pelo art. 3, item 3.7, VII do Edital)

### CARTA DE CONFIDENCIALIDADE

Eu me comprometo a manter confidencialidade com relação a toda documentação e toda informação obtidas nas atividades e pesquisas a serem desenvolvidas no projeto de pesquisa supramencionado vinculado aos espaços de criação intelectual, realizado no âmbito da instituição ou fora dele, ou ainda informações de qualquer pessoa física ou jurídica vinculada de alguma forma a este projeto, concordando em:

- Não divulgar a terceiros a natureza e o conteúdo de qualquer informação que componha ou tenha resultado de atividades técnicas do projeto de pesquisa;
- Não permitir a terceiros o manuseio de qualquer documentação que componha ou tenha resultado de atividades do projeto de pesquisa;
- Não explorar, em beneficio próprio, informações e documentos adquiridos através da participação em atividades do projeto de pesquisa
- Não permitir o uso por outrem de informações e documentos adquiridos através da participação em atividades do projeto de pesquisa.

Declaro ter ciência do sigilo das informações da Resolução/CONSUP nº 35, de 01 de setembro de 2016, que rege o Regimento do Núcleo de Inovação Tecnológica, abaixo descritas:

- Art. 6º Toda criação intelectual realizada no IF Baiano deve ser devidamente comunicada ao NIT do IF Baiano para que se atenda às regras de titularidade deste regulamento, sendo que os pesquisadores, professores, funcionários, alunos, estagiários, bolsistas devem manter segredo sobre suas criações intelectuais e das quais tiverem conhecimento, bem como devem apoiar as ações visando à proteção jurídica e à exploração econômica das massas.
- § 1º A obrigação de confidencialidade prevista no artigo anterior se estende a todo o pessoal envolvido no processo até a data em que se assegure a proteção da criação intelectual.
- § 2º Todos os pesquisadores, professores, estudantes, funcionários e terceiros envolvidos em projetos de pesquisa, ensino e extensão que possam resultar em uma criação intelectual ou patente, devem assinar, ao ingressar no projeto, uma Carta de Confidencialidade, comprometendo-se a não divulgar as informações e dados a que tiverem acesso.
- Art. 7º As pessoas ou entidades co-participantes obrigam-se a celebrar um termo de confidencialidade sobre a criação intelectual objeto da co-participação.

Parágrafo único. A obrigação de confidencialidade estende-se a todo o pessoal envolvido no processo de formalização, encaminhamento e acompanhamento do pedido de patente ou registro até a data da sua concessão.

- Art. 8º Nenhum professor, pesquisador, servidor técnico-administrativo, discente, estagiário, visitante ou colaborador, que tenha vínculo permanente ou eventual com a IF Baiano e/ou que desenvolva trabalho de pesquisa em suas dependências, revelará qualquer informação confidencial que possa ter obtido sobre linhas e assuntos de pesquisa desenvolvidos no âmbito da instituição.
- §1º Os nominados no art. 6º deverão assinar termo de sigilo e confidencialidade relativo às suas atividades de

Declaro estar ciente e concordar, para todos os efeitos legais, com as informações contidas neste Termo.

### ANEXO VI

### TERMO DE COMPROMISSO DE BOLSISTA

IDENTIFICAÇÃO
Nome do Bolsista:
Campus:
Edital:
Título do Projeto:

# CARTA DE CONFIDENCIALIDADE

Eu me comprometo a manter confidencialidade com relação a toda documentação e toda informação obtidas nas atividades e pesquisas a serem desenvolvidas no projeto de pesquisa supramencionado vinculado aos espaços de criação intelectual, realizado no âmbito da instituição ou fora dele, ou ainda informações de qualquer pessoa física ou jurídica vinculada de alguma forma a este projeto, concordando em:

- Não divulgar a terceiros a natureza e o conteúdo de qualquer informação que componha ou tenha resultado de atividades técnicas do projeto de pesquisa;
- Não permitir a terceiros o manuseio de qualquer documentação que componha ou tenha resultado de atividades do projeto de pesquisa;
- Não explorar, em beneficio próprio, informações e documentos adquiridos através da participação em atividades do projeto de pesquisa
- Não permitir o uso por outrem de informações e documentos adquiridos através da participação em atividades do projeto de pesquisa.

Declaro ter ciência do sigilo das informações da Resolução/CONSUP nº 35, de 01 de setembro de 2016, que rege o Regimento do Núcleo de Inovação Tecnológica, abaixo descritas:

- Art. 6º Toda criação intelectual realizada no IF Baiano deve ser devidamente comunicada ao NIT do IF Baiano para que se atenda às regras de titularidade deste regulamento, sendo que os pesquisadores, professores, funcionários, alunos, estagiários, bolsistas devem manter segredo sobre suas criações intelectuais e das quais tiverem conhecimento, bem como devem apoiar as ações visando à proteção jurídica e à exploração econômica das mesmas.
- § 1º A obrigação de confidencialidade prevista no artigo anterior se estende a todo o pessoal envolvido no processo até a data em que se assegure a proteção da criação intelectual.
- § 2º Todos os pesquisadores, professores, estudantes, funcionários e terceiros envolvidos em projetos de pesquisa, ensino e extensão que possam resultar em uma criação intelectual ou patente, devem assinar, ao ingressar no projeto, uma Carta de Confidencialidade, comprometendo-se a não divulgar as informações e dados a que tiverem acesso.
- Art. 7º As pessoas ou entidades co-participantes obrigam-se a celebrar um termo de confidencialidade sobre a criação intelectual objeto da co-participação.

Parágrafo único. A obrigação de confidencialidade estende-se a todo o pessoal envolvido no processo de formalização, encaminhamento e acompanhamento do pedido de patente ou registro até a data da sua concessão.

- Art. 8º Nenhum professor, pesquisador, servidor técnico-administrativo, discente, estagiário, visitante ou colaborador, que tenha vínculo permanente ou eventual com a IF Baiano e/ou que desenvolva trabalho de pesquisa em suas dependências, revelará qualquer informação confidencial que possa ter obtido sobre linhas e assuntos de pesquisa desenvolvidos no âmbito da instituição.
- §1º Os nominados no art. 6º deverão assinar termo de sigilo e confidencialidade relativo às suas atividades de pesquisa no IF BAIANO.

Declaro estar ciente e concordar, para todos os efeitos legais, com as informações contidas neste Termo.

### **ANEXO VII**

# FORMULÁRIO DE IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO DA CHAMADA

# Proponente do Projeto: Clique aqui para digitar texto. Cargo: Clique aqui para digitar texto. Matrícula SIAPE: Clique aqui para digitar texto.

### 2- Área e setores de tecnologia prioritários para PD&I

1- Identificação

□ Projeto Prioritário			
Área	Setor		
□ Estratégica	IV. Segurança pública e segurança de fronteira		
☐ Habilitadora	Escolher um item.		
☐ de Produção	Escolher um item.		
☐ para Desenvolvimento sustentável	Escolher um item.		
□ para Qualidade de vida	Escolher um item.		
☐ Promoção, Popularização e Divulgação da Ciência, Tecnologia e Inovação	Escolher um item.		
□ Projeto Não-prioritário			

De acordo com o Edital, os projetos deverão ser enquadrados como prioritários de acordo com as categorias de projetos com caráter de desenvolvimento tecnológico voltados para as áreas de tecnologias.

Assinale se o seu projeto se enquadra ou não como um projeto prioritário em uma dessas áreas e, em caso afirmativo, determine a sua área de tecnologia, bem como o setor que está inserido, de acordo com a Portaria MCTI Nº 5.109/2021, de 16 de agosto de 2021. Cada projeto poderá ser enquadrado em UMA ÁREA e UM SETOR dentro desta área de tecnologia.

Observação: Valorizar sua opção de Área e Setor no projeto para pontuação no Barema.

# 3- Nível de maturidade tecnológica do projeto

Escolher um item.		

De acordo com o Edital, os projetos podem alcançar níveis de maturidade tecnológica distintos, por meio de:

- a) Testes/prova de conceito experimental ou analítica da tecnologia num ambiente de emulação/ simulado pesquisa e desenvolvimento sistemático baseado no mínimo de resultados favoráveis e/ou parâmetros de interesse. Inclui tanto os estudos analíticos para definir a tecnologia em um contexto apropriado, como estudos em laboratório para validar as previsões analíticas e/ou prova característica do conceito.
- b) Validação laboratorial da tecnologia num ambiente de emulação/ simulado validação dos componentes e/ou protótipo da tecnologia em ambiente de laboratório. Inclui os elementos tecnológicos básicos ou estágio inicial que devem ser integrados para que as "partes" funcionem em conjunto para alcançar os níveis de conceito de desempenho para um componente e/ou protótipo.
- c) Produto/processo ou protótipo avançado da tecnologia, isto é, a demonstração das funções do elemento estudado em ambiente relevante (ambiente de teste que estimula os aspectos fundamentais do ambiente operacional) busca a similaridade que a configuração corresponde a aplicação final em quase todos os aspectos. Exemplos: Ensaios pré-clínicos no setor farmacêutico; validação dos componentes do sistema ou do processo em produtos de software.
- d) Teste de campo ou teste de escala piloto da tecnologia, ou seja, quando o desempenho geral do modelo proposto está demonstrado e a tecnologia está pronta para a realização dos testes finais em ambiente relevante (ambiente de teste que estimula os aspectos fundamentais do ambiente operacional) demonstração da tecnologia ou avaliação do protótipo ou modelo representativo. Inclui sistema de modelo/ subsistema ou demonstração do protótipo em solo ou espaço definido. Exemplos: Fase I de

ensaios clínicos no setor farmacêutico, com empresas.	; demonstração de segurança	de dispositivos; versão	o beta de software,	protocolos de solicitaçõe:	s de patentes com cotitularidade

# **ANEXO VIII**

# QUANTITATIVO DE VAGAS

Fonte	Quantidade
CNPq	03

Documento assinado eletronicamente por:

- Aecio Jose Araujo Passos Duarte, REITOR CD1 RET, em 17/03/2023 16:51:10.
- Rafael Oliva Trocoli, PRO-REITOR CD2 RET-PROPES, em 17/03/2023 11:37:20.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 17/03/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifbaiano.edu.br/autenticar-documento/ e forneça os dados abaixo:

 Código
 416609

 Verificador:
 80e4583084

Código de Autenticação:

